



Ofício nº 034/2016

Entre Rios - SC, 04 de Abril de 2016.

Ao Ex.mo Sr.
João Maria Roque
Prefeito Municipal de Entre Rios

Recebido em 04/04/2016

Com os cordiais cumprimentos venho por meio deste com o objetivo de informar a V.sa S.ria que, O Departamento de Controle Interno do município de Entre Rios, composto por seu Agente, Luiz Paz, sabendo que Controle Interno é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas que visam proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, e que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública. O papel do controle surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos.

Considerando que é de conhecimento do Controle Interno Municipal indícios de irregularidades no Setor de Tributação deste Município.

Considerando documentos comprobatórios colhidos junto ao Setor de Tributação os quais indicam fortes suspeitas de negligência;

Considerando que os relatórios extraídos junto ao (software) sistema controlador das receitas do Setor de Tributos apresentam divergências relativas ao extrato da Conta Bancária correspondente.

Considerando que no dia 03 de Março de 2016 conforme Ata nº 03 anexa, reuniram-se nas dependências da Administração Municipal o Tesoureiro Sr. Iomar Biasus, Procurador Sr. Leomar Orlandi, Vice-Prefeito Sr. Evandro dos Passos, Secretário Municipal Sr. Francisco Arruda, Auxiliar Administrativo Sra. Eliane Benin e o Controle Interno Municipal para discutir, analisar documentos e sugerir medidas cabíveis.

PROTOCOLO
Nº. 4.330
Data 04 / 04 / 26
Maiss.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

5

Considerando que no dia 08 de Março de 2016 reuniram-se novamente todos os nomes acima citados na Ata nº 03 incluindo o Prefeito Municipal Sr. João Roque e o responsável pelo Setor de Tributos Sr. Jonas Simonetti o qual confessou ter adulterado documentos em benefício próprio.

Considerando que em reunião com todos os secretários, prefeito, vice prefeito, fora abordado e discutido todos os casos que é de ciência do Departamento de Controle Interno Municipal, sendo exposto para estes, as medidas para evitar alguns fatos que possam vir a ocorrer no futuro bem como da responsabilidade de cada servidor;

Considerando que, não é dado a nenhum servidor público o direito de alegar o desconhecimento da Lei e dos fatos proibidos pela administração pública;

Considerando que, na tentativa de prevenir e evitar que a Administração Publica incorra em erro, causando assim, danos ao erário;

Considerando que, o referido comunicado é formalizado a todos os servidores responsáveis por pastas de controle da gestão pública, bem como Controle Interno, Departamento de Pessoal, Licitações, Tesouraria e Agentes Políticos;

Sugerimos, no entanto que sejam tomadas as devidas providências em observância as exigibilidades Legais, caso contrário classificamos sua atitude como afronta aos princípios Legais, podendo assim V.sa S.ria responder pela desobediência as determinações da Lei

Sendo este o objeto em atesto, aguardo providências.

LUIZ PAZ

Agente Municipal de Controle Interno

PROTÓCOLO
Nº. 4.330
Data 04 / 04 / 16.
Maest.